

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2019 CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012 BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA

I — IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através da Resolução nº 201, de 16 de outubro de 2018, delegou competência para a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II — IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

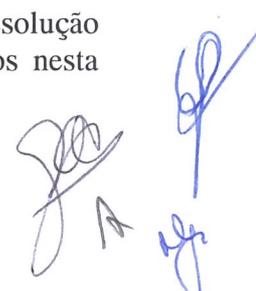
2 O Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado em 19 de março de 2012, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III — IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 31 de janeiro de 2020, apresentou o RELATÓRIO DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - Exercício 2019, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV — IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv, constituída pela Resolução ANA nº 008, de 17 de fevereiro de 2020, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.



V — ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH-PARANAÍBA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1B – ELABORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DIGITAIS**

1 – Elaboração e distribuição de publicações de boletim digital trimestral com informações sobre a bacia hidrográfica do Paranaíba, sobre os rios afluentes, sobre o CBH Paranaíba e sobre a ED.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1C – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

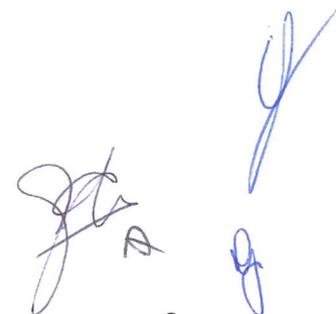
INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – PLANEJAMENTO DA GESTÃO**

2A – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.



- **COMENTÁRIO 1:** no Relatório de Gestão apresentado pela ED esta afirma que *"conforme orientações da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Recursos Hídricos (SAS/ANA), e considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) somente em março/abril de 2020, deverá manifestar sobre o Plano de Sustentabilidade elaborado pela ABHA Gestão de Águas, restou o entendimento conjunto de se elaborar o Orçamento Anual para aplicação dos recursos da cobrança para o exercício 2020"*.
- **COMENTÁRIO 2:** como consequência, alternativamente à elaboração de um orçamento plurianual (PAP) a ED elaborou um orçamento anual, que foi aprovado pelo comitê por meio da Deliberação nº 108, em 4 de dezembro de 2019. Nesse sentido, como a CACG/ANA endossou o referido entendimento, que resultou na repactuação da meta com a consequente redução do seu escopo, esta CAv considera que a meta foi alcançada.

2B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** cabe ressaltar que embora a meta tenha sido cumprida, esta se restringiu a realização de somente uma ação, fato este que sinaliza significativa dificuldade operacional da ED e com reflexo no conjunto de ações previstas no Plano de Recursos Hídricos.

2C – Elaboração de Termo de Referência para contratação da revisão do Enquadramento

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** no Relatório de Gestão a ED alega que *"de fato, houve a contratação de profissional para execução desse serviço especializado, estando o processo disponível em https://www.agenciaabha.com.br/doc/1320/ato-convocatorio-007/2019-proposta-de_nquadramento-de-corpos-hidricos-superficiais-.html . Pela complexidade dos estudos, foi necessária a prorrogação do prazo contratual, devendo o produto ser entregue até final de janeiro / 2020"*.
- **COMENTÁRIO 2:** esta comissão de avaliação compreende a necessidade da ABHA entender o prazo para gerar um produto dotado de melhor qualidade técnica, associada ainda a outros aspectos da gestão do contrato, como a necessidade de uma consistente mobilização junto aos membros do comitê de bacia para formular propostas de Enquadramento dos corpos d'água melhor pactuadas.
- **COMENTÁRIO 3:** por outro lado, durante a reunião presencial entre as partes do contrato (ANA, ABHA e CBH-Paranaíba), ocorrida em na ANA em 20 de fevereiro, a ED alegou que ao menos parte do atraso decorreu da demora de técnicos da SPR/ANA em revisarem e consolidarem o referido termo de referência. Ao apurar o ocorrido junto a representante da mencionada área da ANA – Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos-SPR, esta alegou ter recebido a minuta do TDR em 12/fev/2020 e disse ter participado de uma videoconferência com a ABHA em 17/fev e a SPR/ANA realizou a devolutiva do documento enviado pela ABHA em 27/fev. Portanto, esse período de consulta estaria de qualquer forma de fora do prazo referente ao exercício 2019.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o índice de desembolso declarado pela ED (e ratificado pela ANA) foi de **22,79%**, enquanto a meta estabelecida no contrato de gestão foi o desembolso de **30%**.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – IMPLEMENTAÇÃO COORDENADA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM TODAS AS UNIDADES DE GESTÃO E DOMINIALIDADES DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO PARANAÍBA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: o detalhamento da meta prevê a “revisão dos PPU’s e mecanismos de cobrança e proposta de integração da gestão com vistas a sustentabilidade da entidade delegatária e implementação coordenada dos instrumentos de gestão, especialmente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos”.
- COMENTÁRIO 2: em função da instabilidade institucional da ED, a referida meta foi repactuada entre as partes envolvidas no contrato de gestão cuja meta passou a ser a elaboração do “Plano de viabilidade financeira”, que foi efetivamente realizado em setembro de 2019.
- RECOME: a CAV acatou a referida repactuação da meta. Entretanto, em que pese a referida instabilidade institucional da ED, as partes envolvidas devem se abster de alterar as metas do contrato no período de vigência do cumprimento da meta.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: posteriormente à reunião de arguição, realizada em 20 de fevereiro de 2020, a ED enviou a pedido da CAV o referido comprovante de atendimento da meta (21/fev/2020).

INDICADOR 4 – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – PORTAL PARA ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO VIA WEB DA APLICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.

- **COMENTÁRIO 1:** no Relatório de Gestão a ED alega que *"como relatado no Exercício 2018, houve a contratação para o desenvolvimento do produto. Ressalta-se, entretanto, que em virtude de alterações no corpo técnico e funcional da Entidade, da baixa aplicação dos recursos e da definição de novos parâmetros para a reconstrução da página eletrônica, entendeu-se não ser conveniente a viabilização do Portal antes da instauração de novo procedimento licitatório, previsto para março/2020. Contudo, no sentido de assegurar a divulgação das ações técnicas implementadas, em consonância aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho, encontra-se disponível no sítio eletrônico um quadro resumo de cada ação e/ou projeto, com o conteúdo mínimo previsto, acessível em <http://cbhparanaiba.org.br/gestao-da-bacia/plano-de-aplicacao/>. Pede-se considerar o cumprimento da meta, em razão de um único projeto implementado, cujas informações estão acessíveis, ainda que não se tenha a real configuração de um Portal."*
- **COMENTÁRIO 2:** em princípio a CAV não identificou fatores supervenientes que justifiquem o não cumprimento da meta. Nesse sentido, dos 13 conteúdos previstos para esta meta esta comissão considerou, parcialmente, os conteúdos apresentados pela ED no presente relatório. Entretanto, conforme previsto no Indicador 4A do 5º TA, essa meta envolve o *"desenvolvimento de portal para acompanhamento via WEB das ações em execução e executadas com os recursos arrecadados com a cobrança"* cuja base de disponibilização, conforme negociado pela CACG também nos contratos de gestão com as demais EDs, se dá por meio de um 'sistema de informações'.
- **COMENTÁRIO 3:** entende-se que um dos principais fatores intervenientes para o não cumprimento da meta e que resultou na instabilidade institucional da ED é a falta de sustentabilidade financeira da bacia, decorrente dos baixos valores cobrados pelo uso da água na bacia e cuja responsabilidade é do CBH Paranaíba. E, adicionalmente, também dos CBHs estaduais que à exceção daqueles situados no Distrito Federal, não implementaram a cobrança nas respectivas bacias hidrográficas. Fato este que impediu ganhos de escala na arrecadação para sustentar em patamares mínimos o funcionamento da Entidade Delegatária e o fornecimento de suporte técnico-administrativo aos comitês (estaduais e interestadual) da bacia do rio Paranaíba.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou **PARCIALMENTE** a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida foi alcançar a nota 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média das notas de todos os questionários foi 8,32.
- **RECOMENDAÇÃO:** para as futuras avaliações é necessário que a ANA se responsabilize pelo sistema *on-line* de avaliação da ED, a ser realizada pelo comitê. E que a ED tabule e apresente, de forma resumida, relatório com o conjunto das notas tabuladas atribuídas pelos membros do comitê (mas sem identifica-los) de modo a permitir uma avaliação quali-quantitativa, além de internalizar na administração da ED as críticas e sugestões decorrentes da referida avaliação.

VI – RECOMENDAÇÃO

6. O Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão é um instrumento fundamental para orientar em detalhes o escopo e o detalhamento referente ao alcance das metas estabelecidas pela contratante em comum acordo com as demais partes signatárias. Nesse sentido, tendo em vista minimizar a subjetividade em relação ao alcance das metas e propiciar maior segurança técnica e formal para os responsáveis pelo seu cumprimento, esta Comissão considera oportuna uma profunda revisão no referido Manual tendo em vista que após 14 anos a maioria dos tópicos ali abordados perderam o objeto (Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006). E, atualmente, pouco tem auxiliado na implementação das metas por parte das entidades delegatárias e dos comitês de bacia; assim como, na avaliação desta CAV quanto ao seu cumprimento.

VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

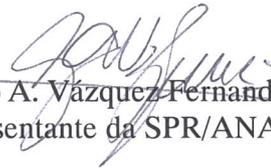
7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO PARANAÍBA								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - 2020 Ano-base 2019 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEIT O GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilização e atualizado na página eletrônica do CBH Paranaíba	10,0	4	10,0	1	8,0	BOM
	1B - Elaboração e distribuição de publicações digitais	10,0	3					
	1C - Conteúdo disponibilização e atualizado na página eletrônica da entidade delegatária	10,0	3					
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – Plano de Aplicação Plurianual 2019-2022	10,0	3	8,8	3		
		2B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas, contratadas e em contratação, com os recursos da cobrança	10,0	4				
		2C – Elaboração de Termo de Referência para contratação da revisão do Enquadramento	6,0	3				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	7,6	3	9,3	3		
		3B – Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba	10,0	6				
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA	4A – Portal de acompanhamento e divulgação dos investimentos realizados	3,8	1	3,8	2		
5	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	5A – Avaliação da Entidade Delegatário pelos membros do CBH Paranaíba	8,3	1	8,3	1		

8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas-ABHA – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, cumpriu com conceito **Bom** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

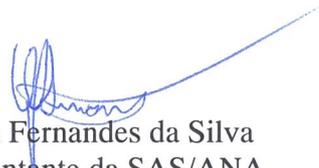
Brasília/DF, 02 de março de 2020.


Igor da Costa Arsky
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA

Gonzalo Álvaro Vázquez Fernández
*Especialista em Geoprocessamento
SPR-ANA


Mirela Garaventa
Representante do MDR


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAv